

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026  
(Do Sr. Helio Lopes)**

Solicita informações ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública** acerca da concessão de vistos, do controle migratório e de eventuais irregularidades relacionadas à entrada e permanência de trabalhadores estrangeiros no âmbito das obras vinculadas à instalação da empresa BYD no município de Camaçari/BA.

**Senhor Presidente,**

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente Requerimento de Informação ao **Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva**, para que preste esclarecimentos objetivos, técnicos e devidamente documentados acerca da concessão de vistos, do controle migratório e da eventual ocorrência de irregularidades relacionadas à entrada e permanência de trabalhadores estrangeiros no âmbito das obras e atividades relacionadas à instalação da empresa BYD no município de Camaçari/BA.

A instalação do empreendimento foi amplamente divulgada como vetor de desenvolvimento econômico regional, com promessa de geração de aproximadamente 10 mil empregos diretos e indiretos, criando expectativa legítima de absorção de mão de obra local em região marcada por elevados índices de desemprego e vulnerabilidade social.

Entretanto, vieram a público informações relevantes indicando a ocorrência de irregularidades trabalhistas graves no contexto das obras vinculadas ao



empreendimento. Conforme reportagem da agência internacional Reuters, publicada em 24 de dezembro de 2024, autoridades brasileiras identificaram 163 trabalhadores chineses atuando em condições análogas à escravidão em canteiro de obras relacionado à construção da fábrica da empresa BYD no município de Camaçari/BA, tendo sido constatadas jornadas de trabalho superiores aos limites legais, ausência de descanso semanal, retenção de passaportes de ao menos 107 trabalhadores e submissão a condições degradantes de alojamento, inclusive com restrição de liberdade de locomoção, sendo tais trabalhadores recrutados na China por empresa intermediária e trazidos ao Brasil de forma irregular<sup>1</sup>.

No mesmo sentido, de acordo com o Ministério Público do Trabalho, “**220 trabalhadores chineses foram encontrados em situação análoga à escravidão e vítimas de tráfico internacional de pessoas**”, tendo ingressado no país de forma irregular e com vistos incompatíveis com as atividades desempenhadas, sendo submetidos a jornadas exaustivas, retenção de passaportes, cláusulas contratuais abusivas e condições degradantes de trabalho e alojamento, circunstâncias que evidenciam graves violações à legislação trabalhista e à dignidade da pessoa humana<sup>2</sup>.

Ainda conforme apurado pela força-tarefa coordenada pelo Ministério Público do Trabalho, os trabalhadores “**dormiam em camas sem colchões, não possuíam armários para seus pertences pessoais**” e estavam submetidos a condições sanitárias precárias, com “**apenas um banheiro para cada 31 trabalhadores**”, além de cozinhas em condições insalubres e armazenamento inadequado de alimentos, evidenciando um quadro generalizado de precariedade, degradância e risco à saúde e segurança no ambiente de trabalho<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> REUTERS. Chinese workers found in 'slavery-like conditions' at BYD construction site in Brazil.

Rio de Janeiro, 24 dez. 2024. Disponível em: <https://www.reuters.com/business/autos-transportation/workers-found-slavery-like-conditions-byd-construction-site-brazil-2024-12-23/>.

Acesso em: 24 mar. 2026.

<sup>2</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BA). MPT processa BYD por trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Disponível em: <https://www.prt5.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-ba/2514-mpt-processa-byd-por-trabalho-escravo-e-trafico-de-pessoas>.

Acesso em: 24 mar. 2026.

<sup>3</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BA). Força-tarefa resgata trabalhadores e interdita obra da BYD em

Camaçari. Disponível em: <https://www.prt5.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-ba/2404-forca-tarefa-resgata-trabalhadores-e-interdita-obra-da-byd-em-camacari>.

Acesso em: 24 mar. 2026.



Ainda de acordo com reportagem do portal G1, esses trabalhadores “foram encontrados amontoados em alojamentos sem condições de conforto e higiene e eram vigiados por seguranças armados, que impediam a saída do local”, tendo também seus passaportes retidos e sendo submetidos a jornadas exaustivas, sem descanso semanal, em contratos com cláusulas ilegais, circunstâncias que reforçam os indícios de restrição de liberdade e de grave violação às normas trabalhistas e aos direitos fundamentais no canteiro de obras da planta industrial da BYD em Camaçari/BA<sup>4</sup>.

Tais fatos suscitam sérias dúvidas quanto à observância da legislação trabalhista brasileira, especialmente no que se refere à aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como quanto à efetividade da fiscalização estatal em empreendimentos de grande porte com participação internacional. Além disso, a possível utilização de mão de obra estrangeira em larga escala, em detrimento da contratação de trabalhadores brasileiros, especialmente em região marcada por elevado desemprego, impõe a necessidade de verificação da atuação do Poder Público.

### **Diante do exposto, pergunta-se:**

1. Quantos vistos de trabalho ou autorizações de residência foram concedidos a trabalhadores estrangeiros vinculados direta ou indiretamente ao empreendimento da empresa BYD em Camaçari/BA, no período de 2023 a 2026?
2. Qual a natureza jurídica dos vistos concedidos (trabalho, técnico, temporário, especializado ou outros), bem como as funções declaradas nos respectivos pedidos?
3. Houve identificação de divergência entre a atividade declarada para fins de concessão de visto e a atividade efetivamente exercida pelos trabalhadores no Brasil?

<sup>4</sup> G1. MPT processa montadora chinesa BYD por trabalho escravo e tráfico de pessoas na Bahia; órgão pede pagamento de R\$ 257 milhões. Por g1 BA. Salvador, 27 maio 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/05/27/mpt-processa-montadora-chinesa-byd.ghtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.



4. A Polícia Federal instaurou procedimentos investigativos relacionados à possível entrada irregular de trabalhadores estrangeiros vinculados ao empreendimento? Em caso afirmativo, detalhar.
5. Há investigações em curso sobre eventual fraude na concessão de vistos ou desvio de finalidade na utilização de autorizações migratórias?
6. O Ministério identificou indícios de tráfico internacional de pessoas para fins de exploração laboral no caso em questão?
7. Foram constatadas situações de retenção de passaportes, restrição de liberdade ou outras práticas que possam configurar ilícitos penais no âmbito da legislação brasileira?
8. Quais medidas foram adotadas para apurar e coibir eventuais irregularidades migratórias relacionadas ao empreendimento?
9. Existe cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério Público do Trabalho para apuração dos fatos relatados?
10. Foram adotadas medidas administrativas para revisão, suspensão ou cancelamento de vistos eventualmente concedidos de forma irregular?
11. Quais protocolos e mecanismos de controle migratório são atualmente utilizados para prevenir a utilização indevida de vistos em empreendimentos de grande porte com participação estrangeira?

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento decorre de fatos de ampla repercussão nacional envolvendo a entrada e a utilização de trabalhadores estrangeiros em empreendimento de grande porte com relevante impacto econômico e social.

As informações divulgadas por órgãos oficiais e veículos de imprensa apontam indícios de irregularidades migratórias, possíveis fraudes na concessão de vistos e eventual ocorrência de tráfico internacional de pessoas, o que exige apuração rigorosa por parte das autoridades competentes.



Diante desse cenário, impõe-se ao Parlamento exercer sua função fiscalizatória, a fim de assegurar a legalidade dos processos migratórios, a observância da legislação brasileira e a proteção da ordem pública e dos direitos fundamentais.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2026.

**Deputado HELIO LOPES**  
**PL/RJ**

